



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2018**

**DATA: 11/09/2018**

**HORÁRIO: 09h00min (Horário Oficial do Estado do MS)**

**OBJETO:** Pregão Presencial de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de **serviços de retifica de motores com reposição de peças**, para os veículos Micro-Onibus Volare NRZ – 3437, Fiat Strada HQH-9043, Micro-Onibus Volare HSH-0243 de uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, junto ao Município de Santa Rita do Pardo-MS.

### **1. PREÂMBULO:**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, através da Pregoeira designado pelo **Decreto nº 090/2018, de 10 de Julho de 2018**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo “Menor Preço” por Item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 119/2009, de 08 de dezembro de 2009 e o Decreto Municipal n.º 052/2014 (Registro de Preços), com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e demais especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

**DATA: 11/09/2018**

**HORÁRIO: 08h00min (Horário Oficial do Estado do MS)**

**Local:** Sala de Comissão Municipal de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/ Mato Grosso do Sul, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 910, Centro.

**1.1** A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo menor preço por lote.

**1.2** A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

### **2. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto Pregão Presencial de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de **serviços de retifica de motores com reposição de peças**, para os veículos Micro-ônibus Volare NRZ – 3437, Fiat Strada HQH-9043, Micro-ônibus Volare HSH-0243 de uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, junto ao Município de Santa Rita do Pardo-MS. Conforme especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**



- 3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 3.2** - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.2.1** - Empresas em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.3** - Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da União e do Município;
- 3.2.4** - Estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.3** Somente poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos.
- 3.4** Serão admitidas a participar desta licitação empresas nacionais com ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital.
- 3.5** As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado, não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.
- 3.6** Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente Pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.
- 3.7** Só serão aceitas cópias legíveis.
- 3.8** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.
- 3.9** O (a) Pregoeiro (a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 3.10** Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais.
- 3.11** É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda, que esteja com o direito de participar de licitação suspenso, pessoas jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Prefeitura Municipal.
- 3.12** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos do objetivo social.
- 3.13** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou aquelas estabelecidas em lei.
- 3.14** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.
- 3.15** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.
- 3.16** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:
- 3.16.1** Estar ciente das condições da licitação;
- 3.16.2** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 3.16.3** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo (a) Pregoeiro (a);
- 3.16.4** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas bem como todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

#### **4. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



**4.1** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**4.1.2** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**4.2** A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93, sendo convocado na ordem de classificação o segundo colocado, para contratação, ou revogar a licitação caso não haja classificados subsequentes.

**4.3** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**4.4** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**4.4.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1 e 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**4.4.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**4.4.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**4.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

**4.6** A microempresa ou empresa de pequeno porte quando da participação do procedimento licitatório deverá comprovar tal situação, mediante declaração na qual declara que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VI) bem como de outros documentos correlatos e aptos a tal análise.

## **5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **02 dias** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.



5.2 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgadas procedentes serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

5.3 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5.4 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5.5 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme aduz o artigo 14º do decreto municipal de nº 26/2009.

5.6 A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil.

#### **5.1.1. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1.1.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo Anexo IV, ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada.

5.1.1.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1.3 Juntamente no credenciamento deverão apresentar os Anexos III, IV e V.

#### **6 - DO RECEBIMENTO E DAS ABERTURAS DAS PROPOSTAS.**

6.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o **Decreto Municipal nº 90, de 10 de julho de 2018**, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

6.2 No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 Após o horário marcado para início dos trabalhos, e depois de sido feito o cadastramento das empresas interessadas em participar do processo, será declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes, colados, de forma a não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS.

Rua: Mato Grosso nº 93, Centro, Confresa- Mato Grosso.

Processo de Licitação nº **123** Pregão Presencial nº **069/2018**

**DATA:** 11/09/2018

**HORÁRIO:** **09h00**min (horário local)



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**Envelope 001 - Proposta**

Licitante: Razão Social: .....

CNPJ: ..... Inscr. Est. : .....

Endereço: .....

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS

Rua: Mato Grosso nº 93, Centro, Confresa- Mato Grosso.

Processo de Licitação nº 123 Pregão Presencial nº **069/2018**

**DATA:** 11/09/2018

**HORÁRIO:** **09h00**min (horário local)

**Envelope 002 - Documentação**

Licitante: Razão Social: .....

CNPJ: ..... Inscr. Est. : .....

Endereço: .....

**6.5** Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1-** As empresas deverão apresentar as propostas em **planilha eletrônica (pen drive) e em formulário padrão** fornecido pela Comissão Permanente de Licitação

**7.2** Deverão ser elaboradas propostas contendo os seguintes dados:

**7.2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA:** deverá ter validade de no mínimo **60 (sessenta)** dias, a contar da sua abertura.

**7.2.3 - VALOR:** Uma única cotação, contendo marca, preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

**7.2.4 - ESPECIFICAÇÃO:** Na proposta deverá ser mencionada a especificação completa do objeto.

**7.2.5 - PRAZO DE ENTREGA:** O objeto licitatório deverá ser prestado junto ao Município de Santa Rita do Pardo/MS no prazo máximo de **15 (quinze)** dias contados a partir da emissão da solicitação.

**7.3** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.5** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.6** A empresa licitante deverá entregar o objeto licitatório conforme autorização de fornecimento, dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital e conforme prazo estipulado neste edital e/ou seus anexos.

**7.7** Por frustrar a fase competitiva e a possibilidade de negociação de valores, as propostas somente





serão aceitas através de representante legal, munidos de documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** O (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará as propostas com valores de até 10% acima da proposta de menor valor.

**8.2** Aos proponentes classificados conforme subitem 8.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

**8.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.4** Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenados as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

**8.5** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.6** Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

**8.7** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo (a) Pregoeiro (a).

**8.8** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o equipamento definido no objeto deste Edital e seus anexos.

**8.9** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**8.10** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

## **9. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**

**Obs.: A falta de qualquer dos documentos abaixo implicará na desclassificação do licitante.**

### **9.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio(s);

**b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

### **9.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



**9.2.1** Comprovar a situação de regularidade, para fins de habilitação no certame, com a documentação listada nas alíneas do subitem 9.2.2 deste Edital, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante.

**a)** Os documentos a serem apresentados pelo licitante ao (a) Pregoeiro (a), que deverão estar em vigor na data de disputa do item.

**9.2.2** O licitante deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

**a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, podendo retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

**b)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

**c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

**d)** Prova de regularidade perante o FGTS, podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

**e)** Cópia do cartão do CNPJ.

**f)** Cópia do Alvará de funcionamento da empresa.

**g)** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

**9.2.3** Para efeito do julgamento de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) considerará como referência para validação dos documentos, a data da disputa do item.

**9.2.4.** O (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos comprobatórios da situação de regularidade à Comissão Municipal de Licitação e Julgamento para que seja procedido o cadastramento do licitante junto ao Sistema Único de Cadastramento dos Fornecedores.

**a)** Se por quaisquer razões não ocorrer o deferimento do cadastro pelo órgão competente, a Comissão do Pregão inabilitará o licitante, prosseguindo o certame conforme subitem.

**9.2.5** O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

### **9.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRO.**

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**§ 1º Fica as empresas MEI - Microempreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no inciso I, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.**

II - Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.



**10.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.5.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) pregoeiro (a), ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal de Confresa.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**12.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até **12 meses**.

**12.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**12.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**12.5.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**12.6.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

**12.7.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

## **13. DO EMPENHO**

**13.1.** O contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**13.2.** Como condição para liquidação da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

## **14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**14.1** Os documentos extraídos da internet não necessitam de autenticação, no entanto terão sua autenticidade conferida no endereço constante no corpo do documento.

**14.3** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.





**14.4** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à esta Prefeitura sem ônus adicional.

**14.5 PRAZO DE ENTREGA:**

O objeto licitatório deverá ser prestado junto ao Município de Santa Rita do Pardo/MS no prazo máximo de **30(trinta)** dias contados a partir da emissão da solicitação.

**14.6** Para cada lote do objeto da licitação, a empresa proponente poderá apresentar uma única proposta.

**14.7** A proposta depois de entregue é irrevogável e irrenunciável.

**14.8** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora contratada deverá entregar os serviços relacionados no anexo I no prazo estipulado pela secretaria a partir da emissão da autorização de fornecimento.

**14.9** Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 09 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

**I)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**II)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**III)** se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

**14.10** A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

## **15. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;

**15.2** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;

**15.3** Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

**15.4** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços;

**15.5** O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - Município de Santa Rita do Pardo, através da Seção de Licitações e Contratos;

**15.6** O presente Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva ARP;

**15.7** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;



**15.8** Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;

**15.9** A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar;

**15.10.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

**I** - descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II** - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**V** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**15.11.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **16. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

**16.1** O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**16.2** Ocorrendo à inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita do Pardo - MS, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**16.3** As penalidades previstas acima podem ser aplicadas a critério da Administração Pública Municipal isolada ou cumulativamente conforme artigo 87 § 2 da lei 8.666/93.

**16.4** A infligência de tais penalidades encontram-se inserido no mérito administrativo, o qual pode aplicar-se conforme a gravidade/proporcionalidade das infrações realizadas pela contratada.

## **17. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) SERVIÇO(S):**



**17.1** Os serviços/produtos constantes do anexo I, objeto do presente edital estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando do seu recebimento a critério deste Município ou por terceiros através de delegação.

**17.2** O Município de Santa Rita do Pardo - MS reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer compra constante do anexo I, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua substituição.

**17.3** Quando do recebimento dos produtos fica desde já designado um fiscal do contrato ou da ata de registro de preço para aferir o controle de qualidade mencionado no item **17.1**

**17.4** - A empresa vencedora se obriga quando da participação do processo licitatório a entregar/prestar os serviços em estrita conformidade com o anexo I deste edital, ficando sujeita a irrestrita fiscalização desta entidade política, antes, durante e após a sua realização.

## **18. PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a emissão da nota fiscal condicionado à realização do objeto licitatório em questão ou parcela dele, conforme mediações a serem realizadas por esta entidade política.

## **19. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO**

**19.1** Será realizado mediante a comprovação situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

## **20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

**20.2** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

## **21. DESCLASSIFICAÇÃO:**

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

**21.1** - Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

**21.2** - Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

**21.3** - Apresentar divergência entre a proposta e o anexo I.

**21.4** - Apresentar o prazo de validade da proposta superior ao estabelecido no edital.

**21.5** - Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**22.2** É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.3** Fica assegurado ao Município de Santa Rita do Pardo/MS o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**22.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**22.7** O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**22.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

**22.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

**22.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**22.11** – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal, autoridade máxima do Município;

**22.12** – No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto licitado;

**22.13** – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

**22.14** – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade de assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**22.15** – Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

**22.16** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**22.17** Os casos omissos nessa licitação serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), que se baseará nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal nº 90/18 de 10 de Julho de 2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequente pertinente à matéria.

**22.18** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

**22.19** A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, de segunda a sexta-feira,



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

horário das 07h00min às 13h00min, na Rua: Marechal Floriano Peixoto nº 910, Centro.  
com o (a) Pregoeiro (a) /Comissão Permanente de Licitação, ou através do telefone (067) 3591-2174, e ainda no e-mail [licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br](mailto:licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br).

**22.20** Recaindo a data de abertura da sessão de classificação e julgamento em feriados ou finais de semana será a sessão adiada para o próximo dia útil subsequente.

**22.21** É de diligência obrigatória por parte do CONTRATANTE e do CONTRATADO fixar cada qual fiscal de contrato de forma a acompanhar a regularidade na entrega/execução do objeto licitatório, conforme atribuições constantes na lei 8.666/93.

**22.22** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Proposta de preço;

Anexo III: Modelo de declaração;

Anexo IV: Modelo de credenciamento;

Anexo V: Declaração do cumprimento de requisito de habilitação;

Anexo VI: Declaração ME e EPP;

Anexo VII: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo X: Minuta de contrato

Santa Rita do Pardo/MS 24 de agosto de 2017.

---

*Maiany Santos da Silva.*

Pregoeiro (a)





## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Pregão Presencial de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de **serviços de retifica de motores com reposição de peças** para os veículos Micro-ônibus Volare NRZ – 3437, Fiat Strada HQH-9043, Micro-ônibus Volare HSH-0243 de uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, junto ao Município de Santa Rita do Pardo-MS.

**2. JUSTIFICATIVA:** A contratação de uma empresa para prestação de **serviços de retifica de motores com reposição de peças**, faz-se necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Santa Rita do Pardo-MS.

**3. VALOR ESTIMADO:** O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem de R\$**91.191,06** (Noventa e um mil cento e noventa e um reais e seis centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será em até **30 (trinta)** dias após a emissão da nota fiscal condicionada à realização dos serviços em questão e atesto fiscal.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

5.1- Proceder à realização dos serviços conforme EDITAL, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

5.2- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo departamento de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.3- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

5.4- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS;

5.5- Apresentar a proposta realinhada;

5.6- Todas as despesas é de responsabilidade da contratada como retirada do motor na Secretaria Municipal de Educação, montagem, desmontagem e transporte do motor ficará por parte da contratada.

5.7- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS.



5.8- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços;

5.9- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS sobre os serviços ofertados;

5.10- É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus serviços atendas as condições exigidas.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1-gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.2- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

6.3- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

6.4- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

6.5- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

6.6- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

6.7- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

6.8- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

6.9- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

## 7. ENTREGA E PRAZO DO SERVIÇO:

Os objetos licitatório deverá ser prestado junto ao Município de Confresa/MT no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis contados a partir da solicitação, sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da empresa vencedora do certame.

### Serviços de retifica de motor com reposição de peças volare V8L placa HSH-0243

Lote 01

ANEXO I - LOTE: 0001 - VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 30.358,75								
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	43715	AJUSTAGEM COMPLETA DO MOTOR FUNCIONANDO - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	3.607,00		0,00	0,00



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

3	43732	ANEL PISTA VIRABREQUIM - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	152,90			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
5	43702	APLAINAR BLOCO DA BASE DO CABEÇOTE - VOLARE V8 PLACA HSH-0243	UN	1,00	258,09			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6	43709	APLAINAR CABEÇOTE - VOLARE V8 PLACA HSH-0243	UN	4,00	87,67			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
9	43716	APLAINAR VOLANTE - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	154,82			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
10	43733	ARRUELA DE ENCOSTO - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	2,00	66,13			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
13	43730	BALANCEAMENTO ELETRODINÂMICO DO VOLANTE DO PLATOR - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	183,19			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
16	43734	BICO INJETOR - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	4,00	404,90			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
18	43729	BLANCEAMENTO ELETRODINÂMICO DO VIRABREQUIM - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	356,08			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
19	43735	BOMBA ALIMENTADORA - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	271,73			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
22	43737	BOMBA DE ÓLEO - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	583,53			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
25	43736	BOMBA D'ÁGUA - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	378,17			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
28	43738	BRONZINA DE BIELA - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	4,00	77,50			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
31	43739	BRONZINA DE MANCAL - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	5,00	161,17			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
34	43740	BUCHA DE BIELA - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	4,00	43,40			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
36	43741	BUCHA DO COMANDO - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	58,10			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
39	43742	CALÇO DA CAMISA - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	4,00	74,37			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
45	43743	COLA ADESIVA DE SILICONE PRETO - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	13,77			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
49	43717	COLOCAR ROSCA DE AÇO NA RETIFICA - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	5,00	52,07			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
50	43744	COMBUSTÍVEIS / LUBRIFICANTES DIVERSOS - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	51,67			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
52	43703	CONFERIR ALTURA DO PISTÃO - VOLARE V8 PLACA HSH-0243	UN	4,00	52,58			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
58	43745	CORREIA POLY V GIR / ALT / BA - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	121,93			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
62	43746	COXIM DIANTERIO - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	2,00	187,07			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
67	43747	ELEMENTO DO FILTRO COMBUSTÍVEL - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	89,90			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
69	43749	ENBGRENAGEM DO COMANDO - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	605,47			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
71	43721	ENCAMISAR ALOJAMENTO DO ROLAMENTO - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	289,33			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
73	43699	ENCAMISAR OLHO DA BIELA - VOLARE V8 PLACA HSH-0243	UN	4,00	105,60			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
75	43704	ENCAMISAR, RETIFICAR E BRUNIR CILINDRO - VOLARE V8 PLACA HSH-0243	UN	1,00	824,34			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
76	43722	ENCHER LATERAL DO VIRABREQUIM - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	361,33			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
77	43748	ENGRANAGEM DA BOMBA INJETORA - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	887,47			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
78	43710	ESMERILHAR E MONTAR VALVULA - VOLARE V8 PLACA HSH-0243	UN	8,00	25,98			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
80	43705	FAZER PROJEÇÃO DA CAMISA - VOLARE V8 PLACA HSH-0243	UN	4,00	180,53			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
85	43750	FILTRO LUBRIFICANTE - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	43,53			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
89	43751	GUIA DE VÁLVULA - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	8,00	11,50			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
91	43752	INTERRUPTOR DA PRESSÃO DE ÓLEO - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	26,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
96	43753	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	906,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
97	43754	JUNTA DO CABEÇOTE - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	2,00	264,93			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
100	43755	KITS - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	4,00	381,27			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
103	43718	LAVAGEM QUIMICA - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	463,29			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

105	43723	LIMPEZA E TESTE DOS BICOS INJETORES - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	4,00	101,67			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
106	43700	MANDRILHAR BUCHA DE BIELA - VOLARE V8 PLACA HSH-0243	UN	4,00	91,70			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
108	43706	MANDRILHAR BUCHA DO COMANDO - VOLARE V8 PLACA HSH-0243	UN	1,00	95,70			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
111	43707	MANDRILHAR SEDE DE MANCAL - VOLARE V8 PLACA HSH-0243	UN	1,00	721,74			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
113	43756	MANGUEIRA COTOVELO DO TURBO - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	55,80			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
115	43757	MANGUEIRA DE INJEÇÃO - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	80,60			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
116	43758	MANGUEIRA DO CAVALETE DÁGUA - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	95,07			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
117	43759	MANGUEIRA DO COMBUSTÍVEL - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	96,10			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
118	43760	MANGUEIRA DO GARGALO DO ÓLEO - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	56,83			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
120	43761	MANGUEIRA DO RESPIRO - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	189,10			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
121	43762	MANGUEIRA DO RESPIRO DO MOTOR - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	93,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
124	43763	ÓLEO 15W40 ELETRÔNICO - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	15,00	20,13			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
125	43620	OLEO 5W30 - FIAT STRADA PLACA HQH-9043	UN	4,00	32,40			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
132	43764	PARAFUSOS DIVERSOS - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	51,67			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
136	43719	PINTURA DO MOTOR - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	222,50			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
139	43724	POLIR COMANDO - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	101,67			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
144	43708	REBAIXAR CAPA DO MANCAL - VOLARE V8 PLACA HSH-0243	UN	5,00	57,92			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
146	43725	RECONDICIONAR BALANCEADOR - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	1.499,33			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
148	43726	RECONDICIONAR TURBO ALIMENTADOR - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	1.530,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
149	43765	RETENTOR DA HASTE VÁLVULA - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	8,00	11,50			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
150	43766	RETENTOR DA POLIA - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	103,33			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
151	43767	RETENTOR DO VOLANTE - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	148,90			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
154	43720	RETIFICAR BALANCEIRO - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	8,00	11,34			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
157	43701	RETIFICAR JOGO DE BIELA - VOLARE V8 PLACA HSH-0243	UN	1,00	474,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
158	43711	RETIFICAR SEDE DE VALVULA- VOLARE V8 PLACA HSH-0243	UN	8,00	25,98			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
161	43731	RETIFICAR VIRABREQUIM - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	744,43			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
168	43768	ROLAMENTO 6205 - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	31,40			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
173	43769	ROSCA 10MM CURTA - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	5,00	5,80			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
176	43770	SEDES DE VÁLVULA DE ADMISSÃO - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	4,00	15,60			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
177	43771	SEDES DE VÁLVULA DE ESCAPE - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	4,00	18,60			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
180	43772	SENSOR DE NÍVEL DE AGUA - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	143,60			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
181	43773	SENSOR DE TEMPERATURA - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	268,47			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
184	43774	TAMPA - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	279,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
187	43712	TESTAR CABEÇOTE- VOLARE V8 PLACA HSH-0243	UN	4,00	104,95			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
189	43727	TESTAR RADIADOR DE ÓLEO - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	184,33			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
192	43775	THINNER - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	18,90			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
195	43776	TINTA AUTOMOTIVA - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	105,40			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
197	43713	TROCAR GUIA DE VALVULA- VOLARE V8 PLACA HSH-0243	UN	8,00	19,19			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

199	43714	TROCAR SEDE DE VALVULA- VOLARE V8 PLACA HSH-0243	UN	8,00	32,30			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
201	43728	TROCAR SELOS DO CABEÇOTE - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	20,00	10,97			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
202	43777	TUBO INJETOR 1 CILINDRO - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	51,83			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
203	43778	TUBO INJETOR X10/4 2 CILINDROS - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	51,83			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
204	43779	TUBO INJETOR X10/4 3 CILINDROS - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	27,03			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
205	43780	TUBO INJETOR X10/4 4 CILINDROS - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	27,03			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
206	43781	TUCHO - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	8,00	33,10			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
209	43782	VÁLVULA DE ADMISSÃO - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	4,00	36,13			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
210	43783	VÁLVULA DE BOMBA - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	78,53			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
212	43784	VÁLVULA DE ESCAPE - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	4,00	74,37			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
215	43785	VÁLVULA TERMOSTÁTICA - VOLARE V8L PLACA HSH-0243	UN	1,00	201,50			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 0,00</b>	

**Serviços de retifica de motor com reposição de peças Fiat Strada HQH-9043**

**Lote 02**

<b>ANEXO II - LOTE: 0001 - VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 6.075,16</b>								
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	43527	AJUSTAR MOTOR - FIAT STRADA HQH-9043	UN	1,00	1.305,23		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
20	43605	BOMBA DE OLEO - FIAT STRADA PLACA HQH- 9043	UN	1,00	415,73		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
23	43604	BOMBA D`AGUA - FIAT STRADA PLACA HQH- 9043	UN	1,00	126,27		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
26	43607	BRONZINA DE BIELA - FIAT STRADA PLACA HQH- 9043	UN	1,00	199,73		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
29	43608	BRONZINA DE MANCAL - FIAT STRADA PLACA HQH-9043	UN	1,00	151,90		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
43	43609	COLA ADESIVA DE SILICONE PRETO - FIAT STRADA PLACA HQH-9043	UN	1,00	12,50		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
46	43522	COLOCAR PISTÃO NA BIELA - FIAT STRADA HQH-9043	UN	4,00	22,61		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
47	43528	COLOCAR ROSCA DE AÇO NA RETIFICA - FIAT STRADA HQH-9043	UN	4,00	26,31		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
59	43611	CORRERIA SINCRONIZADORA CVA - FIAT STRADA PLACA HQH-9043U	UN	1,00	57,07		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
83	43614	FILTRO LUBRIFICANTE - FIAT STRADA PLACA HQH-9043	UN	1,00	23,30		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
90	43615	INTERRUPTOR DA PRESSÃO DE OLEO - FIAT STRADA PLACA HQH-9043	UN	1,00	24,93		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
93	43617	JOGO DE JUNTA DO MOTOR - FIAT STRADA PLACA HQH-9043	UN	1,00	166,33		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
98	43619	KIT DE MEBREAGEM - FIAT STRADA PLACA HQH-9043	UN	1,00	301,20		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
101	43529	LACAGEM QUIMICA - FIAT STRADA HQH-9043	UN	1,00	194,87		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
110	43524	MANDRILHAR MANCAIS - FIAT STRADA HQH-9043	UN	1,00	261,09		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
133	43621	PARAFUSOSO DIVERSOS - FIAT STRADA PLACA HQH-9043	UN	1,00	31,07		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
134	43530	PINTURA DO MOTOR - FIAT STRADA HQH-9043	UN	1,00	65,16		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
137	43623	PISTÃO COM ANEL - FIAT STRADA PLACA HQH-9043	UN	4,00	282,10		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
143	43525	REBAIXAR CAPA DO MANCAL - FIAT STRADA HQH-9043	UN	1,00	109,63		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
152	43625	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM - FIAT STRADA PLACA HQH-9043	UN	1,00	71,27		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
155	43526	RETIFICAR E BRUNIR CILINDRO - FIAT STRADA HQH-9043	UN	4,00	52,25		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
156	43523	RETIFICAR JOGO DE BIELA - FIAT STRADA HQH-9043	UN	1,00	152,18		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>





**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

159	43532	RETIFICAR VIRABREQUIM - FIAT STRADA HQH-9043	UN	1,00	230,13			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
171	43626	ROSCA 10MM - FIAT STRADA PLACA HQH-9043	UN	4,00	6,30			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
178	43628	SELO 30.4MM - FIAT STRADA PLACA HQH-9043	UN	7,00	8,93			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
179	43629	SELO DO BLOCO DE AÇO INOX - - FIAT STRADA PLACA HQH-9043	UN	2,00	18,90			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
185	43630	TENSOR DA CORREIA AUTOMOTIVA - - FIAT STRADA PLACA HQH-9043	UN	1,00	149,63			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
190	43631	THINNER - FIAT STRADA PLACA HQH-9043	UN	1,00	21,97			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
193	43632	TINTA AMARELO OCRE - FIAT STRADA PLACA HQH-9043	UN	1,00	86,30			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
200	43531	TROCAR SELO DO BLOCO - FIAT STRADA HQH-9043	UN	9,00	10,97			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
213	43633	VALVULA TERMOSTATICA - FIAT STRADA PLACA HQH-9043	UN	1,00	79,03			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
216	43634	VELA DE INIGNIÇÃO- FIAT STRADA PLACA HQH-9043	UN	4,00	20,33			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 0,00</b>	

**Serviços de retifica de Bomba Injetora com reposição de peças Volare V8L NRZ - 3437**  
**Lote 03**

<b>ANEXO III - LOTE: 0001 - VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 54.757,15</b>								
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	43613	APLAINAR BLOCO BASE CABEÇOTE - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	258,09		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
7	43635	APLAINAR CABEÇOTE - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	180,53		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
8	43640	APLAINAR VOLANTE - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	154,82		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
11	43652	BAINHA DA VARETA DO NIVEL DE ÓLEO - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	198,37		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
12	43651	BALANCEAMENTO ELETRODINÂMICO DO VIRABREQUIM - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	360,72		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
14	43696	BALANCIAMENTO ELETRODINÂMICO DO VOLANTE DO PLATOR - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	180,19		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
15	43653	BICO INJETOR - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	4,00	487,70		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
17	43654	BIO COOLANT ROSA - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	2,00	19,57		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
21	43656	BOMBA DE ÓLEO - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	1.190,67		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
24	43655	BOMBA D`AGUA - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	461,87		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
27	43657	BRONZINA DE BIELA - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	266,53		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
30	43658	BRONZINA DE MANCAL - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	338,80		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
32	43586	BUCHA - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	4,00	88,47		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
33	43659	BUCHA DE BIELA - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	4,00	70,27		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
35	43660	BUCHA DO COMANDO - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	29,40		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
37	43587	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	6,00	43,57		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
38	43585	BUCHA PARA BARRA ESTABELIZADORA - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	3,00	33,33		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
40	43517	CAMBAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - VOLARE NRZ-3437	UN	1,00	510,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
41	43661	CAMISA - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	4,00	117,80		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
42	43662	CAMISA PARA GUIA DE VÁLVULA - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	16,00	28,03		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
44	43663	COLA ADESIVA DE SILICONE PRETO - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	2,00	11,68		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
48	43641	COLOCAR ROSCA DE AÇO NA RETÍFICA - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	10,00	52,07		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
51	43664	COMBUSTIVEL/LUBRIFICANTES DIVERSOS -VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	51,67		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
53	43616	CONFERIR ALTURA DO PISTÃO - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	4,00	54,25		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

54	43589	CONJUNTO DO EIXO DA COLUNA DE DIREÇÃO - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	604,47		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
55	43590	CONJUNTO DO FILTRO DE AR - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	479,63		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
56	43591	CONJUNTO DO VENTILADOR VISCOSO - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	1.810,33		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
57	43665	CORREIA POLI V - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	204,50		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
60	43592	COXIM - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	4,00	29,10		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
61	43666	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	2,00	187,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
63	43593	COXIM DO MOTOR DO LADO VOLANTE - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	2,00	333,97		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
64	43667	COXIM DO RADIADOR - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	4,00	49,57		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
65	43786	COXIM MOTOR - VOLARE V8 NRZ-3437	UN	2,00	190,20		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
66	43594	DEFLETOR DO RADIADOR - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	399,13		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
68	43668	ELEMENTO DO FILTRO DE AR SECO - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	105,20		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
70	43618	ENCAMISAR , RETIFICAR E BRUNIR CILINDRO - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	824,34		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
72	43636	ENCAMISAR GUIA DE VÁLVULA - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	16,00	36,25		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
74	43610	ENCAMISAR OLHO DA BIELA - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	4,00	106,60		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
79	43637	ESMERILHAR E MONTAR VÁLVULA - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	16,00	26,65		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
81	43670	FILTRO DE AR EXTERNO - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	299,53		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
82	43669	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	168,40		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
84	43671	FILTRO LUBRIFICANTE - VOLARE V8L NRZ - 3437	S	1,00	186,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
86	43672	FILTRO SEPARADOR DE AGUA - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	281,43		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
87	43595	GRAXA - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	2,00	35,10		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
88	43673	GUARNIÇÃO - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	475,33		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
92	43674	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO ÓLEO - VOLARE V8L NRZ - 3437	KM²	1,00	401,93		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
94	43675	JOGO DE JUNTA INFERIOR COM RETENTOR - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	811,17		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
95	43676	JOGO DE JUNTA SUPERIOR DO MOTOR - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	1.049,63		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
99	43596	KIT DO PIVÔ DE SUSPENSÃO - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	2,00	741,90		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
102	43642	LAVAGEM QUIMICA - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	463,29		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
104	43646	LIMPAR E SOLDAR RADIADOR - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	546,67		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
107	43612	MANDRILHAR BUCHA DE BIELA - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	364,47		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
109	43622	MANDRILHAR BUCHA DO COMANDO - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	3,00	95,37		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
112	43624	MANDRILHAR SEDE DE MANCAL - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	721,41		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
114	43597	MANGUEIRA DE BORRACHA - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	143,50		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
119	43677	MANGUEIRA DO PURIFICADOR - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	180,83		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
122	43678	MANGUEIRA DO SUSPIRO - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	190,20		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
123	43598	MANGUEIRA UNIÃO DA ENTRADA DE AR - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	194,83		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
126	43679	ÓLEO 5W40 ELETRÔNICO - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	15,00	20,41		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
127	43599	ÓLEO 80W90 - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	8,00	28,03		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
128	43600	ÓLEO 85W140 - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	8,00	30,03		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
129	43680	ÓLEO DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICO - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	2,00	27,80		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
130	43601	PARAFUSO DA RODA TRASEIRSA - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	12,00	23,97		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
131	43681	PARAFUSOS DIVERSOS - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	51,67		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

135	43643	PINTURA DO MOTOR - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	222,50		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
138	43682	PISTÃO COM ANEL - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	4,00	652,77		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
140	43603	PORCA DA RODA - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	12,00	15,50		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
141	43683	PURIFICADOR DE AR - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	2.475,33		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
142	43684	RADIADOR INTERCOLLER - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	2.087,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
145	43627	REBAIXAR CAPA DO MANCAL - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	5,00	57,92		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
147	43647	RECONDICIONAR TURBO ALIMENTADOR - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	1.911,33		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
153	43644	RETIFICAR BALANCEIRO - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	16,00	11,01		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
160	43697	RETIFICAR VIRABREQUIM - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	741,77		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
162	43645	RETIRAR , DESMONTAR , AJUSTAR , MONTAR E RECOLOCAR MOTOR - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	3.607,15		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
163	43648	REVISAR BOMBA DE ALTA - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	2.583,33		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
164	43518	REVISAR CAIXA E BOMBA DE DIREÇÃO - VOLARE NRZ-3437	UN	1,00	1.931,33		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
165	43519	REVISAR CUBOS E FREIOS - VOLARE NRZ-3437	UN	1,00	1.530,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
166	43649	REVISAR E RECALIBRAR INJETORES - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	4,00	449,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
167	43791	REVISAR SUSPENSÃO - VOLARE V8 NRZ-3437	UN	1,00	1.530,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
169	43606	ROLAMENTO DE DIREÇÃO - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	2,00	82,73		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
170	43685	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	270,50		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
172	43686	ROSCA 10MM - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	10,00	4,57		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
174	43687	SEDE DE ADMISSÃO - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	8,00	21,93		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
175	43688	SEDE DE ESCAPE - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	8,00	29,03		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
182	43521	SUBSTITUIR COLUNA DE DIREÇÃO - VOLARE NRZ-3437	UN	1,00	916,67		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
183	43650	SUBSTITUIR E REGULAR BICOS - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	4,00	184,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
186	43638	TESTAR CABEÇOTE - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	154,82		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
188	43698	TESTAR MAGNAFLUX DO VIRABREQUIM - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	516,31		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
191	43689	THINNER - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	17,20		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
194	43690	TINTA AUTOMOTIVA - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	87,10		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
196	43691	TRAVA DA VÁLVULA - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	32,00	3,67		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
198	43639	TROCAR SEDE DE VÁLVULA - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	16,00	52,25		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
207	43692	TUCHO DA VÁLVULA - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	8,00	63,13		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
208	43693	VÁLVULA DE ADMISSÃO - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	4,00	29,03		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
211	43694	VÁLVULA DE ESCAPE - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	4,00	35,10		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
214	43695	VÁLVULA TERMOSTÁTICA - VOLARE V8L NRZ - 3437	UN	1,00	115,73		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 0,00</b>	

**Valor de Referência:** Valor Global dos Lotes R\$91.191,06 (Noventa e um mil cento e noventa e um reais e seis centavos).



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_CNPJ n.o\_\_\_\_\_ sediada (endereço completo)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Numero da Identidade do declarante



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

**ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_ a participar da licitação Pregão Presencial n° **063/2018**, instaurado pelo Município de Confresa, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do dirigente da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome e qualificação do dirigente da empresa





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, de 10/07/2002, e no sub-ítem 6.4 do edital, e para os fins do Pregão Presencial nº **063/2018**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO ME E EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Sr. (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal \_\_\_\_\_/MT

Sr. \_\_\_\_\_

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. **063/2018**.

Para fins de participação na licitação (indicar o n. registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Sr. (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de \_\_\_/MT

Sr. \_\_\_\_\_

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. **063/2018**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua -----  
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----  
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. **063/2018** DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei n. 8.666/93, com redação determinada pela Lei n. 9.854/99.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.